CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1318/2025

(à MPV 1318/2025)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 4º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

Parágrafo único. O acompanhamento e a avaliação de que trata o caput serão realizados anualmente, com relatório público enviado ao Congresso Nacional, contendo, no mínimo: empregos gerados; investimentos; PUE e WUE; percentual de energia renovável em base horária; impactos tarifários e hídricos regionais; e execução de P,D&I por região."

JUSTIFICAÇÃO

Garante mensuração periódica do custo-benefício e permite ao Parlamento recalibrar o regime com base em evidências.

Sala da comissão, 22 de setembro de 2025.

Deputada Duda Salabert
(PDT - MG)

LexEdit
CD256541992700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256541992700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert